



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Anita Medeiros		
EMENTA: Recredencia o Educandário Anita Medeiros, de Cariús, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção escolar em favor de Maria do Rosário Dias Palácio, até a vigência deste parecer.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06200245-7	PARECER Nº 0724/2007	APROVADO: 22.10.2007

I – RELATÓRIO

Maria do Rosário Dias Palácio, pretensa diretora do Educandário Anita Medeiros, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 03.090.231/0001-21, credenciada pelo Parecer nº 0127/2004-CEC, com sede na Rua Raul Nogueira, 167, Centro, CEP: 63.530-000, Cariús, mediante o Processo nº 06200245-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para assumir a direção escolar.

O corpo docente desse Educandário é composto de quatorze professores; destes, dez são habilitados, e quatro, autorizados. Antônia Prado de Sousa, devidamente habilitada, Registro nº 5102/1997/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referido Educandário encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação do Educandário;
- cópia da documentação da diretora;
- habilitação da secretária;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar e ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- declaração da entrega do censo escolar e do relatório anual;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no material didático e nos equipamentos;
- relação dos professores com habilitação/autorização temporária.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0724/2007

O regimento escolar, apresentado a este CEE, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002, 394/2004, 395/2005, 410/2006 e 414/2006, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Educandário Anita Medeiros, de Caríus, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor de Maria do Rosário Dias Palácio, até a vigência deste Parecer, tempo necessário para cursar uma especialização na área de Gestão Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE